

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES
BENEFICIÁRIAS
FORMAÇÃO COOPERA MAIS GESTÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede na Avenida Esperança, nº 1.533, Quadra Área, Lote Área, Campus Samambaia, Goiânia/GO, por intermédio da Comissão de Seleção designada em ato próprio, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à seleção de cooperativas e associações da agricultura familiar para participação na Formação Coopera Mais Gestão, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

A presente Chamada Pública fundamenta-se no Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2026, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano e a FUNAPE, no respectivo Plano de Trabalho e nas diretrizes do projeto Coopera Mais Gestão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, razoabilidade, objetividade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

Este procedimento não possui natureza licitatória, não se destina à aquisição de bens ou à contratação de serviços e não constitui credenciamento de fornecedores ou prestadores. Sua finalidade exclusiva é selecionar organizações beneficiárias das atividades de formação, diagnóstico, assessoramento e acompanhamento previstas no projeto, sem transferência de recursos financeiros às selecionadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma Comissão Técnica designada conforme portaria, composta por membros do IF Goiano.
- 1.2.** A Chamada Pública possui abrangência nacional e destina-se a organizações formais da agricultura familiar constituídas sob a forma de cooperativa ou associação.
- 1.3.** Serão selecionadas até 100 (cem) organizações beneficiárias, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) organizações, conforme a capacidade técnica e operacional do projeto.
- 1.4.** As organizações habilitadas e classificadas além do número de vagas integrarão cadastro de reserva, na forma deste Edital e do Anexo V.
- 1.5.** A inscrição e a participação nas atividades são gratuitas e não geram direito a remuneração, bolsa, repasse financeiro, contratação ou formação de vínculo trabalhista, comercial ou de qualquer outra natureza com a FUNAPE ou com o IF Goiano.
- 1.6.** Caso o número de organizações habilitadas seja insuficiente para o preenchimento das vagas, a FUNAPE, mediante justificativa da Coordenação do Projeto, poderá reabrir o prazo de inscrições, publicar chamada complementar ou adotar busca ativa, assegurados a publicidade do ato e o atendimento aos requisitos deste Edital.

2. DO OBJETO E DAS ATIVIDADES

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de cooperativas e associações da agricultura familiar para participação na Formação Cooperativa Mais Gestão, desenvolvida no âmbito do projeto objeto do Contrato nº 110/2026.

3. DAS VAGAS, DA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. As vagas serão distribuídas por grandes regiões do País, conforme as regras constantes do Anexo V.

3.2. Inicialmente, serão asseguradas até 15 (quinze) vagas para cada grande região, desde que haja número suficiente de organizações habilitadas, observado o limite global de 100 (cem) organizações.

3.3. As vagas remanescentes serão preenchidas pela ordem de classificação nacional, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) organizações por grande região.

3.4. As organizações habilitadas e não convocadas dentro do limite de vagas integrarão cadastro de reserva regional e geral, podendo ser chamadas durante a vigência desta Chamada Pública, conforme a ordem de classificação, a prioridade definida no item 7.7 e a disponibilidade técnica e operacional da Formação.

3.5. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação ou à participação na Formação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação exigida neste Edital, no período previsto no Anexo I, para o endereço de e-mail: cooperamaisgestao@gmail.com, até as 23h59, horário oficial de Brasília/DF, do último dia do prazo de inscrição.

4.2. Para realizar a inscrição, a organização candidata deverá:

- a) preparar a documentação exigida neste Edital, observando integralmente os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) anexar a Ficha de Inscrição, a Declaração de Conformidade e os documentos exigidos no item 5, organizados em arquivo único, no formato PDF, legível e sem senha ou restrição de acesso.
- c) encaminhar o arquivo de documentação para o endereço de e-mail indicado no item 4.1, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com o assunto do e-mail “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INSCRIÇÃO – [NOME DA ORGANIZAÇÃO]”.

4.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

4.4. É de responsabilidade exclusiva da organização candidata o preenchimento correto das informações, a legibilidade dos documentos, a conclusão do envio e o acompanhamento da confirmação de sua inscrição.

4.5. A FUNAPE não se responsabilizará por inscrição não recebida em razão de falha ou indisponibilidade dos serviços de internet ou de correio eletrônico, erro no endereço de e-mail informado pela organização candidata, erro no envio de arquivos ou qualquer ocorrência alheia ao seu controle.

4.6. A organização candidata responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sob as penas da lei.

4.7. O e-mail de confirmação de recebimento, encaminhado pela comissão responsável pela Chamada Pública, servirá como comprovante de envio da inscrição.

4.8. Não será aceita mais de uma inscrição da mesma organização. Na hipótese de duplicidade, será considerado válido o último email enviado dentro do prazo.

4.9. As dúvidas relativas à inscrição poderão ser encaminhadas ao e-mail cooperamaisgestao@gmail.com.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A organização candidata deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, devidamente preenchidos, assinados e legíveis:

I. Ficha de Inscrição, conforme o Anexo II, preenchida e assinada pelo representante legal, preferencialmente mediante assinatura digital na plataforma gov.br;

II. Declaração de Conformidade, conforme o Anexo III, assinada pelo representante legal;

III. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV. estatuto social, ato constitutivo ou documento equivalente vigente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da organização;

V. ata de fundação e ata de eleição e posse da atual diretoria;

VI. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica ativo;

VII. indicação de duas pessoas para participação na Formação, sendo uma com função dirigente e outra com perfil técnico, administrativo ou operacional; e

VIII. documentos comprobatórios dos critérios de pontuação declarados, quando aplicável.

5.2. Excepcionalmente, quando a organização não possuir CAF Jurídica ativa, poderá apresentar declaração assinada pelo representante legal que comprove seu enquadramento como organização da agricultura familiar, acompanhada de documentos que demonstrem que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus cooperados ou associados são agricultores familiares com CAF, DAP válida ou documento equivalente admitido nesta Chamada Pública.

5.3. Para obtenção da pontuação prevista no item 7.6, deverão ser apresentados, conforme o critério declarado:

I. documento emitido pelo INCRA, Fundação Cultural Palmares, FUNAI, CAF Extrativista, NIS ou documento equivalente, no caso de organização oriunda de assentamento da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais ou comunidade extrativista de manejo sustentável;

II. declaração da organização ou documento comprobatório de experiência em produção orgânica, produção agroecológica ou participação em projetos e ações de transição agroecológica;

III. declaração sobre a participação de mulheres na direção ou nos conselhos da organização, acompanhada da respectiva ata de eleição, nomeação ou posse;

IV. declaração contendo o número e o percentual de jovens de até 29 anos no quadro social ativo, acompanhada de relação nominal com as respectivas datas de nascimento;

V. declaração contendo o número de cooperados ou associados ativos, acompanhada de relação do quadro social, livro de matrícula, CAF, DAP ou documento institucional equivalente; e

VI. indicação, na Ficha de Inscrição, de pelo menos uma mulher entre as duas pessoas designadas para participar da Formação, quando a organização pretender obter a pontuação correspondente.

5.4. Os documentos deverão ser organizados na ordem indicada no Anexo IV e enviados em arquivo único, no formato PDF, legível, sem senha ou qualquer restrição de acesso.

5.5. A ausência de documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, ressalvada a hipótese do item 5.2.

5.6. A ausência de documento relativo a critério de pontuação não implicará o indeferimento da inscrição, mas resultará na atribuição de zero ponto no respectivo critério.

5.7. Não serão aceitos documentos encaminhados após o encerramento das inscrições, salvo quando solicitados pela Comissão de Seleção exclusivamente para esclarecer informações, sanar dúvida formal ou confirmar a autenticidade de documento apresentado tempestivamente, vedada a inclusão de documento destinado a comprovar requisito ou pontuação não demonstrados no prazo de inscrição.

5.8. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, consultar bases públicas e solicitar a apresentação de documentos originais ou complementares de validação.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar cooperativas e associações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. ser formalmente constituídas e sediadas no Brasil;

II. enquadrar-se como organização da agricultura familiar, mediante CAF Jurídica ativa ou comprovação alternativa prevista no item 5.2;

III. não estar impedidas de participar do processo seletivo por determinação legal, administrativa ou judicial;

IV. indicar duas pessoas para a Formação, sendo uma com função dirigente e outra com perfil técnico, administrativo ou operacional; e

V. assumir o compromisso de participar das atividades de diagnóstico, capacitação, assessoramento, acompanhamento e avaliação previstas no projeto.

6.2. A organização poderá estar participando de outra política, programa ou projeto público com objeto relativo ao Programa Mais Gestão ou finalidade equivalente, porém será classificada no Grupo Não Prioritário, conforme o item 7.7.

7. DA HABILITAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I. habilitação, mediante análise dos documentos obrigatórios e dos requisitos de participação; e

II. classificação, mediante atribuição de pontos aos critérios comprovados.

7.2. Somente as organizações habilitadas serão classificadas.

7.3. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, que registrará suas conclusões em ata ou relatório próprio.

7.4. A Comissão poderá desconsiderar documento ilegível, incompleto, sem identificação da organização ou incompatível com as informações declaradas, observado o disposto no item 5.7.

7.5. A pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos.

7.6. A pontuação será atribuída conforme a tabela a seguir:

Item	Critério	Pontuação	Máx.	Comprovação
1	Tempo de atividade da organização	De 0 a 5 anos completos: 10 pontos Acima de 5 anos: 5 pontos	10	Ata de fundação.
2	Origem em assentamento da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais (PCT) ou comunidade extrativista de manejo sustentável	Sim: 10 pontos Não: 0 ponto	10	Documento do INCRA, Fundação Cultural Palmares, FUNAI, CAF Extrativista, NIS ou equivalente.
3	Experiência em produção orgânica, agroecológica ou em projeto de transição agroecológica	Sim: 10 pontos Não: 0 ponto	10	Declaração do Anexo III e, quando disponível, certificado, projeto, relatório, termo de parceria ou declaração de instituição parceira.
4	Mulheres na diretoria ou nos conselhos	50% ou mais: 10 pontos 40% a 49%: 8 pontos 20% a 39%: 6 pontos Abaixo de 20%: 0 ponto	10	Declaração do Anexo III e ata de eleição, nomeação ou posse.
5	Jovens de até 29 anos no quadro social ativo	50% ou mais: 10 pontos 40% a 49%: 8 pontos 20% a 39%: 6 pontos Abaixo de 20%: 0 ponto	10	Declaração do Anexo III e relação nominal com data de nascimento.

Item	Critério	Pontuação	Máx.	Comprovação
6	Tamanho do quadro social ativo	100 ou mais: 20 pontos 50 a 99: 15 pontos 21 a 49: 10 pontos Até 20: 5 pontos	20	CAF Jurídica, relação do quadro social, livro de matrícula ou declaração institucional equivalente.
7	Composição das pessoas indicadas para a Formação	Pelo menos uma mulher entre as duas pessoas: 10 pontos Nenhuma mulher: 0 ponto	10	Ficha de Inscrição e Declaração de Conformidade.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			80	

7.7. Para fins de convocação, as organizações serão ordenadas nos seguintes grupos de prioridade:

I. Grupo Prioritário: organizações que não estejam sendo atendidas por política, programa ou projeto público com finalidade equivalente ao Programa Mais Gestão; e

II. Grupo Não Prioritário: organizações que estejam sendo atendidas por iniciativa equivalente.

7.8. A classificação será realizada, em cada grupo, em ordem decrescente da pontuação total, observadas a distribuição regional do Anexo V e a precedência do Grupo Prioritário sobre o Grupo Não Prioritário.

7.9. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. maior pontuação no critério 7;

II. maior pontuação no critério 4;

III. maior pontuação no critério 5;

IV. menor tempo de atividade da organização; e

V. sorteio público, registrado em ata, caso persista o empate.

7.10. Para aplicação dos critérios de pontuação:

I. o percentual do critério 4 será calculado sobre o total de integrantes da diretoria e dos conselhos informado pela organização;

II. o percentual do critério 5 será calculado sobre o quadro social ativo;

III. consideram-se mulheres as pessoas que se identificam com o gênero feminino, incluindo mulheres transgênero, transexuais e travestis; e

IV. consideram-se povos e comunidades tradicionais, entre outros grupos reconhecidos pela legislação e pelas políticas públicas aplicáveis, povos indígenas, quilombolas, seringueiros, pescadores artesanais e ribeirinhos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa ou organização interessada poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação aos termos deste Edital no prazo previsto no Anexo I.

8.2. O pedido deverá ser apresentado mediante o formulário do Anexo VII e encaminhado ao e-mail cooperamaisgestao@gmail.com, com identificação do interessado, indicação objetiva do item questionado e exposição dos fundamentos.

8.3. As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://site.funape.org.br/transparencia/licitacoes.php>, sem identificação de dados pessoais desnecessários.

8.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração substancial das condições de participação poderá ensejar retificação do Edital e reabertura do prazo de inscrições.

8.5. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, sem prejuízo da adoção de medida cautelar pela autoridade competente quando necessária à preservação da regularidade do processo.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado preliminar conterá, no mínimo, a relação das organizações habilitadas, inabilitadas, classificadas, a pontuação atribuída e, quando cabível, o motivo do indeferimento.

9.2. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico <https://site.funape.org.br/transparencia/licitacoes.php>, na data prevista no Anexo I.

9.3. A organização interessada poderá interpor recurso administrativo no prazo previsto no Anexo I, mediante o formulário do Anexo VI, encaminhado para o email cooperamaisgestao@gmail.com.

9.4. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o item contestado e os fundamentos do pedido, sendo vedada a apresentação de documento novo destinado a comprovar requisito ou pontuação não demonstrados no prazo de inscrição.

9.5. Será admitido documento complementar apenas quando solicitado pela Comissão ou quando destinado a esclarecer informação constante de documento apresentado tempestivamente.

9.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou submetê-los à autoridade competente.

9.7. Não será conhecido recurso intempestivo, sem identificação da organização, sem fundamentação ou encaminhado por meio diverso do previsto.

9.8. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico indicado no item 9.2 e observará a distribuição das vagas e a formação do cadastro de reserva.

9.9. A decisão proferida no resultado final encerra a fase recursal no âmbito desta Chamada Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO

10.1. As organizações selecionadas serão convocadas pelo endereço eletrônico de publicação e pelo e-mail da inscrição.

10.2. A organização convocada deverá confirmar sua participação no prazo e na forma estabelecidos no ato de convocação.

10.3. A ausência de confirmação no prazo, a desistência ou a impossibilidade de participação autorizará a convocação da organização subsequente do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e a distribuição regional.

10.4. A organização selecionada compromete-se a:

I. assegurar a participação das duas pessoas indicadas, comunicando previamente eventual necessidade de substituição;

II. participar das atividades de diagnóstico, formação, assessoramento, reuniões, monitoramento e avaliação;

III. fornecer informações e documentos necessários à execução e à avaliação do projeto;

IV. manter atualizados seus dados de contato;

V. utilizar adequadamente os materiais e ambientes virtuais disponibilizados; e

VI. observar as orientações técnicas, os prazos e as normas de convivência e integridade aplicáveis às atividades.

10.5. A substituição de pessoa indicada dependerá de solicitação justificada e de anuência da Coordenação do Projeto, devendo ser preservado, sempre que possível, o perfil exigido no item 6.1, IV, e o critério de pontuação originalmente reconhecido.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, DA EXCLUSÃO E DA DESISTÊNCIA

11.1. A organização poderá ser inabilitada, desclassificada ou excluída do processo, conforme a fase, quando:

I. não atender aos requisitos ou deixar de apresentar documento obrigatório;

II. prestar informação falsa, apresentar documento inidôneo ou omitir informação relevante;

III. tentar interferir indevidamente nos trabalhos da Comissão de Seleção;

IV. não confirmar a participação após a convocação;

V. deixar de participar, sem justificativa aceita, das atividades essenciais da Formação; ou

VI. descumprir obrigação prevista neste Edital ou orientação indispensável à execução do projeto.

11.2. Antes da exclusão por fato ocorrido após a convocação, a organização será comunicada para apresentar manifestação, salvo em situação de desistência expressa ou de ausência de confirmação no prazo.

11.3. A desistência deverá ser formalizada pelo representante legal, sem direito a indenização ou compensação.

11.4. A constatação de falsidade documental ou de declaração sujeitará a organização às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para inscrição, seleção, comunicação, execução, monitoramento e avaliação da Formação Coopera Mais Gestão, bem como para cumprimento de obrigações legais, contratuais e de prestação de contas.

12.2. O tratamento observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com adoção de medidas razoáveis de segurança, controle de acesso e limitação da utilização dos dados às finalidades informadas.

12.3. Os resultados serão divulgados com as informações estritamente necessárias à transparência do processo, preferencialmente mediante identificação da organização por razão social e CNPJ parcialmente mascarado, quando tecnicamente viável.

12.4. O titular poderá solicitar correção de dados pessoais pelo e-mail [E-MAIL PARA ASSUNTOS DE DADOS], sem prejuízo da preservação dos registros necessários ao processo e à prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É responsabilidade da organização candidata acompanhar o cronograma, as retificações, os comunicados, as convocações e os resultados publicados no endereço eletrônico oficial.

13.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse do projeto, devidamente justificadas, ou anulada em caso de ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização.

13.3. As alterações, atualizações ou acréscimos serão divulgados por comunicado ou retificação no endereço eletrônico oficial.

13.4. Não serão emitidos atestados, certidões ou declarações relativas à habilitação, à classificação ou à pontuação, ressalvados os documentos relacionados à efetiva participação e conclusão das atividades da Formação, conforme as regras do projeto.

13.5. A FUNAPE e o IF Goiano não se responsabilizam por despesas assumidas pelas organizações para participação no processo seletivo ou nas atividades, salvo previsão expressa e autorização prévia da Coordenação do Projeto.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Projeto, no âmbito de suas atribuições, com observância do Contrato nº 110/2026, do Plano de Trabalho e dos princípios indicados no preâmbulo.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins:

I. Anexo I - Cronograma;

II. Anexo II - Ficha de Inscrição;

III. Anexo III - Declaração de Conformidade;

IV. Anexo IV - Checklist de Documentos;

V. Anexo V - Distribuição das Vagas e Cadastro de Reserva por Grande Região;

VI. Anexo VI - Formulário de Recurso Administrativo; e

VII. Anexo VII - Formulário de Pedido de Esclarecimento ou Impugnação.

Goiânia/GO, 24 de agosto de 2026.

Profº Drº Jean Marc Nacife

Coordenador

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I CRONOGRAMA

As datas deverão ser preenchidas antes da publicação. Todos os prazos encerrar-se-ão às 23h59, horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa em sentido diverso.

DATA/PERÍODO	EVENTO
26/08/2026	Publicação do Edital e dos Anexos.
26/08/2026 a 05/09/2026	Prazo para pedidos de esclarecimento e impugnação do Edital.
Até 08/09/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações.
26/08/2026 a 16/09/2026	Período de inscrições.
18/09/2026	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas e do resultado preliminar de classificação.
19/09/2026 a 21/09/2026	Prazo para interposição de recurso administrativo.
25/09/2026	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final.
30/09/2026	Convocação das organizações selecionadas para a primeira turma.
05/10/2026	Data-limite para confirmação de participação na primeira turma.
A DEFINIR	Convocação da segunda turma, após a conclusão das atividades da primeira, conforme capacidade operacional do projeto.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha deverá ser preenchida pela organização candidata e assinada pelo representante legal, preferencialmente por assinatura digital na plataforma gov.br.

Nome completo do responsável pela inscrição:

CPF:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Razão social da organização:

CNPJ:

Natureza jurídica: () Cooperativa () Associação

Data de fundação:

Endereço completo:

Município/UF:

CEP:

Grande região: () Norte () Nordeste () Centro-Oeste () Sudeste () Sul

1. INDICAÇÃO DE PARTICIPANTES

A organização deverá indicar duas pessoas: uma com função dirigente e outra com perfil técnico, administrativo ou operacional.

Nome	CPF	Função/perfil	Telefone/WhatsApp	E-mail
		Dirigente		

Nome	CPF	Função/perfil	Telefone/WhatsApp	E-mail
		Perfil técnico, administrativo ou operacional		

Entre as duas pessoas indicadas, há pelo menos uma mulher? () Sim () Não

2. INFORMAÇÕES PARA PONTUAÇÃO

Item	Critério	Informações da organização	Comprovação	Pontos
1	Tempo de atividade da organização	Tempo de atividade: _____ anos () De 0 a 5 anos completos - 10 pontos () Acima de 5 anos - 5 pontos	Ata de fundação.	
2	Origem em assentamento da reforma agrária, PCT ou comunidade extrativista	() Sim - 10 pontos () Não - 0 ponto Identificação: _____	Documento do INCRA, Fundação Cultural Palmares, FUNAI, CAF Extrativista, NIS ou equivalente.	
3	Experiência em produção orgânica, agroecológica ou em transição agroecológica	() Sim - 10 pontos () Não - 0 ponto Descrição: _____	Declaração e, quando disponível, certificado, projeto, relatório, termo de parceria ou declaração de instituição parceira.	
4	Mulheres na direção ou nos conselhos	Total de integrantes: _____ Mulheres: _____ Percentual: _____ % () 50% ou mais - 10 () 40% a 49% - 8 () 20% a 39% - 6 () Abaixo de 20% - 0	Declaração e ata de eleição, nomeação ou posse.	
5	Jovens de até 29 anos no quadro social ativo	Total do quadro: _____ Jovens: _____ Percentual: _____ % () 50% ou mais - 10 () 40% a 49% - 8 () 20% a 39% - 6 () Abaixo de 20% - 0	Declaração e relação nominal com data de nascimento.	
6	Tamanho do quadro social ativo	Número: _____ () 100 ou mais - 20 () 50 a 99 - 15 () 21 a 49 - 10 () Até 20 - 5	CAF Jurídica, relação do quadro social, livro de matrícula ou declaração institucional equivalente.	
7	Composição das pessoas indicadas	() Pelo menos uma mulher - 10 pontos () Nenhuma mulher - 0 ponto	Ficha de Inscrição e Declaração de Conformidade.	

Pontuação total declarada pela organização: _____ pontos.

Local e data:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal, preferencialmente mediante assinatura digital na plataforma gov.br.

À Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 001/2026 - Formação Coopera Mais Gestão.

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, UF _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de inscrição, habilitação, pontuação e classificação, que:

1. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
2. está sediada no Brasil e se enquadra como organização formal da agricultura familiar, na forma de cooperativa ou associação;
3. está sendo atendida por política, programa ou projeto público com objeto relativo ao Programa Mais Gestão ou finalidade equivalente: () Sim () Não. Em caso positivo, identificar a iniciativa, o órgão responsável e o período: _____;
4. não se encontra impedida de participar do processo seletivo por determinação legal, administrativa ou judicial;
5. possui CAF Jurídica ativa, sob o nº _____, com validade até ____/____/____; ou, caso não possua CAF Jurídica ativa, apresenta a documentação alternativa prevista no item 5.2 e declara possuir _____ cooperados/as ou associados/as ativos/as, sendo _____ agricultores/as familiares com CAF, DAP válida ou documento equivalente, correspondentes a _____% do quadro social;
6. possui _____ jovens de até 29 anos no quadro social ativo, correspondentes a _____% do quadro social, conforme relação nominal apresentada;
7. possui _____ mulheres na direção ou nos conselhos, em um total de _____ integrantes, correspondentes a _____% da composição;
8. é oriunda de assentamento da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais ou comunidade extrativista de manejo sustentável: () Sim () Não. Em caso positivo, identificar: _____;
9. possui experiência em produção orgânica, agroecológica ou em projeto de transição agroecológica: () Sim () Não. Em caso positivo, descrever resumidamente: _____;
10. indica duas pessoas para participar da Formação, sendo uma com função dirigente e outra com perfil técnico, administrativo ou operacional, e declara que há pelo menos uma mulher entre as pessoas indicadas: () Sim () Não;

11. compromete-se, caso selecionada, a participar das reuniões, diagnósticos, atividades de formação, assessoramento, acompanhamento, monitoramento e avaliação previstos;
12. autoriza o tratamento dos dados pessoais informados para as finalidades do processo seletivo e da execução da Formação, nos termos do Edital e da Lei nº 13.709/2018; e
13. assume responsabilidade integral pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, ficando ciente de que falsidade ou inconsistência poderá gerar inabilitação, exclusão e demais providências cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

Representante legal
Assinatura preferencialmente digital - gov.br

ANEXO IV

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, legível, sem senha e na ordem abaixo.

Ordem	Documento	Obrigatório?	Conferência
1	Ficha de Inscrição preenchida e assinada - Anexo II.	Sim	()
2	Declaração de Conformidade assinada - Anexo III.	Sim	()
3	Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.	Sim	()
4	Estatuto social, ato constitutivo ou documento equivalente vigente e registrado.	Sim	()
5	Ata de fundação e ata de eleição e posse da atual diretoria.	Sim	()
6	CAF Jurídica ativa ou documentação alternativa prevista no item 5.2.	Sim	()
7	Documento do INCRA, Fundação Cultural Palmares, FUNAI, CAF Extrativista, NIS ou equivalente.	Somente para pontuação no critério 2	()
8	Declaração ou comprovação de experiência em produção orgânica, agroecológica ou transição agroecológica.	Somente para pontuação no critério 3	()
9	Ata e declaração de composição da direção ou dos conselhos por gênero.	Somente para pontuação no critério 4	()
10	Relação nominal dos jovens de até 29 anos, com datas de nascimento.	Somente para pontuação no critério 5	()

Ordem	Documento	Obrigatório?	Conferência
11	Relação do quadro social, livro de matrícula, CAF, DAP ou declaração institucional equivalente.	Sim	()
12	Indicação das duas pessoas participantes e informação sobre presença de mulher entre as indicadas.	Sim; pontua no critério 7 quando aplicável	()

Observação: documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da organização ou divergentes das informações declaradas poderão ser desconsiderados. A Comissão poderá realizar diligência nos limites do item 5.7 do Edital.

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA POR GRANDE REGIÃO

1. Poderão participar organizações sediadas em qualquer Unidade Federativa do Brasil.
2. A grande região será definida pela Unidade Federativa da sede indicada no CNPJ e na Ficha de Inscrição.
3. As organizações serão classificadas em sua grande região e na classificação nacional, observadas a pontuação, os critérios de desempate e a prioridade do item 7.7 do Edital.
4. Inicialmente, serão asseguradas até 15 (quinze) vagas para cada grande região, desde que haja número suficiente de organizações habilitadas. As vagas remanescentes, até o limite global de 100 (cem), serão preenchidas conforme a ordem de classificação nacional, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) organizações por grande região.

Grande Região	Unidades Federativas	Faixa de vagas	Cadastro de reserva
Norte	AC, AP, AM, PA, RO, RR e TO	Até 15 vagas iniciais; máximo de 30	Ordem de classificação regional e nacional
Nordeste	AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE	Até 15 vagas iniciais; máximo de 30	Ordem de classificação regional e nacional
Centro-Oeste	DF, GO, MT e MS	Até 15 vagas iniciais; máximo de 30	Ordem de classificação regional e nacional
Sudeste	ES, MG, RJ e SP	Até 15 vagas iniciais; máximo de 30	Ordem de classificação regional e nacional
Sul	PR, RS e SC	Até 15 vagas iniciais; máximo de 30	Ordem de classificação regional e nacional
Total	Brasil	Até 100 organizações	Cadastro de reserva conforme classificação

5. Caso uma região não alcance o número de organizações necessário ao preenchimento de suas vagas iniciais, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a outras regiões, observada a classificação nacional e o limite máximo regional.
6. As organizações habilitadas e não convocadas comporão cadastro de reserva regional e geral, podendo ser chamadas conforme a ordem de classificação, a prioridade do item 7.7 e a disponibilidade da Formação.
7. Não haverá limitação por município, território ou lote específico, salvo retificação expressa e devidamente justificada.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamada Pública nº:

Razão social da organização:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF:

E-mail:

Telefone/WhatsApp:

1. DECISÃO OU ITEM RECORRIDO

2. FUNDAMENTOS DO RECURSO

3. PEDIDO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o recurso não contém documento novo destinado a comprovar requisito ou pontuação não demonstrados no prazo de inscrição.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

2. PEDIDO

Local e data:

Assinatura do interessado:

Edital_Chamada_Publica_Coopera_Mais_Gestao_Revisado (3).doc

Documento número #f48cdb33-7d70-4fce-9c06-9cf7e5c55892

Hash do documento original (SHA256): acf32ab2c731cd3a36d07d5f21d800bbe00ab79d9a5db736a52127631892b124

Assinaturas



Jean Marc Nacife

CPF: 728.682.286-15

Assinou em 26 ago 2026 às 09:04:12

Log

- 26 ago 2026, 08:34:50 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número f48cdb33-7d70-4fce-9c06-9cf7e5c55892. Data limite para assinatura do documento: 25 de setembro de 2026 (08:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 ago 2026, 08:35:40 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: jean.nacife@ifgoiano.edu.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jean Marc Nacife.
- 26 ago 2026, 09:04:12 Jean Marc Nacife assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jean.nacife@ifgoiano.edu.br. CPF informado: 728.682.286-15. IP: 200.137.236.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -17.80552998891908 e longitude -50.90655263007564. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1505.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2026, 09:04:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f48cdb33-7d70-4fce-9c06-9cf7e5c55892.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f48cdb33-7d70-4fce-9c06-9cf7e5c55892, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.